

Dispõe sobre a realização de Correição Extraordinária no exercício de 2025 em razão da titularização do Magistrado João Francisco Gonçalves Rocha no 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luis-MA.

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO DÉCIMO QUARTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, **DR. JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA**, nos termos do artigo 12, § 3º do Código de Normas da Corregedoria c/c Resolução nº 24/2009.

CONSIDERANDO a titularidade assumida no 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, do Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís-MA, com exercício em 09/04/2025.

CONSIDERANDO ainda necessidade de serem adotadas medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional, a disciplina judiciária e o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Extraordinária no 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luis-MA.

Art. 2º A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 05/05/2025 e o encerramento no dia 14/05/2025.

Art. 3º Nomear a Servidora MONIQUE SALES COELHO GOMES, matrícula 151043, Secretária Judicial, para servir, sob o compromisso de seu cargo, como Secretária da Correição e, em seu impedimento será substituída pelo servidor, Cleoswaldo Ferreira Costa, matrícula 103473.

Art. 4º Esclarecer que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Coordenador dos Juizados Especiais e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Seccional Maranhão da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando-lhes da realização da correição.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Diário da Justiça, envio à assessoria de comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a fixação desta no átrio da unidade.

Art. 7º Não será suspenso o atendimento presencial e/ou virtual.

Art. 8º Não serão suspensos os prazos processuais.

Art. 9º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ TITULAR, em São Luis-MA, 28 de abril de 2025.

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA
Juiz - Final
14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 51268

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/04/2025 15:06 (JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA)

Informações de Publicação

74/2025	29/04/2025 às 15:46	30/04/2025
---------	---------------------	------------